

CONTRATO Nº 115/2022

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ALBERTO DO MONTE ANDRADE - ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ALBERTO DO MONTE ANDRADE – ME**, com sede na Rua Espírito Santo, bairro Novo Paraíso, nº 1190, Aracaju/SE, CEP 49.082-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.555/0001-07, por seu Representante Legal o Sr. **Alberto do Monte Andrade**, inscrito no CNPF sob o nº 040.947.525-44, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/05/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 6594/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **049/2022 e ARP nº 20/2022**, cujo resultado foi homologado em data de 14/06/2022 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 - Local de entrega: **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (2.0.05.02/CSGE) na sede da DESO, localizada na rua Campo do Brito, 331, Praia Treze de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380**, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00mn às 12h00m e das 14h00m às 16h00m. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

3.6 - Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

l) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

p) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

q) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **DINHEIRO**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 049/2022 – 01/06/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 14/06/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 19 de julho de 2022.

**“ALBERTO DO MONTE ANDRADE - ME”
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital por
VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO**

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO**

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE I – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO – GRANDE ARACAJU					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.1	G.A. Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alça-pão.	1500	M2	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
1.2	G.A. Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	600	M2	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
1.3	G.A. Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alça-pão, além de outros necessários a sua completa execução.	600	M2	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
1.4	G.A. Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	500	M2	R\$ 133,20	R\$ 66.600,00
1.5	G.A. Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
1.6	G.A. Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	30	UND	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
1.7	G.A. Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	180	M2	R\$ 5,00	R\$ 900,00
1.8	G.A. Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	300	M2	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – GRANDE ARACAJU					R\$ 166.200,00

ALBERTO DO MONTE

ANDRADE:15291555000107

Assinado de forma digital por ALBERTO
 DO MONTE ANDRADE:15291555000107
 Dados: 2022.07.15 11:35:32 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO DO MONTE ANDRADE
CNPJ: 15.291.555/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:03 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **D0E2.A534.C935.666C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.291.555/0001-07

Razão Social: ALBERTO DO MONTE ANDRADE ME

Endereço: R F 113 SALA 5 CONJ IPES / SANTOS DUMONT / ARACAJU / SE / 49087-553

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304070129346635

Informação obtida em 15/07/2022 12:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Abril de 2022
Nº. 202200376346

CNPJ: 15.291.555/0001-07

Contribuinte: ALBERTO DO MONTE ANDRADE ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/07/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AD.0003.0086.IG.060C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 270181/2022

Inscrição Estadual: 27.135.861-0
Razão Social: ALBERTO DO MONTE ANDRADE ME
CNPJ: 15.291.555/0001-07
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO SIQ. CAMPOS 1190
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082170

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/07/2022 11:52:43, válida até 14/08/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Julho de 2022

Autenticação:20220715HJN1GQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO DO MONTE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.291.555/0001-07

Certidão nº: 15553520/2022

Expedição: 16/05/2022, às 08:31:36

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO DO MONTE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.291.555/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

quarta-feira, 20 de Julho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.952

11

OBJETO: Suporte, manutenção preventiva e corretiva das Salas Cofre e suporte e manutenção de equipamentos de refrigeração das salas e racks LCP (Liquid Cooling Package).

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR: R\$ 949.140,00;

VIGÊNCIA: 36 meses a partir de 23/06/22;

PARECER JURÍDICO: 104/2022;

BASE LEGAL: "Caput" do Art. 30 da Lei 13.303/16 c/c "caput" do Art. 130 do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA;

CNPJ: 10.498.974/0002-81;

JUSTIFICATIVA: Aperfeiçoamento profissional;

OBJETO: Inscrição de um colaborador no 3º Seminário Nacional de Estadais;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR: R\$ 4.190,00;

VIGÊNCIA: 120 dias a partir de 15.07.2022;

PARECER JURÍDICO: 129/2022;

BASE LEGAL: Art. 30, II, "f" da Lei nº 13.303/16 c/c art. 130, II, "f" do RILC.

Coihidro

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de válvulas de retenção de fechamento rápido, a serem utilizados nas unidades de bombeio (EB-01 e eb-02) do perímetro irrigado Poção da Ribeira, conforme especificação técnica descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Lotes: 01, 02, 03 e 04 - Participação Ampla. (Anexo I do Termo de Referência).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2022

- 08h:30min

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022

- 09h:00min

SESSÃO DE DISPUTA: 02/08/2022, às 09h30min.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13, naquilo que não contraria a Lei das Estatais.

PARECER JURÍDICO: 1271/2022 - PGE.

INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, sediada na Rua Marinho Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraiso, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento externo: das 08h00min às 12h00min horas.

E-mail: licitacao@cohidro.se.gov.br / pregao@cohidro.se.gov.br

Aracaju, 18 de julho de 2022.

Taianny Vila Nova Santos
Comissão do Pregão/COHIDRO

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 11/2015

LICITAÇÃO: Inexigência nº 01/2015.

CONTRATANTE: Cehop.

CONTRATADA: Credhip Consultoria Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência de Perícia Judicial de Ação movida pela CEF na 1ª Vara Federal do Distrito Federal.

PRAZO: 365 dias corridos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022

Aracaju/SE 19 de julho de 2022.

José Anízio Torres Barreto

Assessor Jurídico

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-038/2022

Origem: Concorrência Pública nº 06/2022

Processo nº: 388/2022-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura

Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-204, trecho: Entr. SE-335 (Povoado Tatu) / Pacatuba, com extensão de 16,48 km, neste Estado"

Valor Total: R\$ 26.193.085,60 (vinte e seis milhões, cento e noventa e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta dias).

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta dias).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02 FR 0101, 0120 e 0290.

Aracaju/SE, 15 de julho de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

CONTRATADO: A estagiária Roseli dos Santos Silva, com a Intervenção da UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 07 de julho de 2022 o Termo de Compromisso de Estágio de Roseli dos Santos Silva.

PROCESSO n.º 827/2022-DER/SE.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 07 de julho de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-037/2022

Origem: Concorrência Pública nº 03/2022

Processo n.º: 385/2022-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura

Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-220, trecho: Entr. SE-220 (Acesso a Aquidabã) / Entr. BR-101, e Acesso 062, trecho: Entr. SE-220 / Muribeca, com extensão total de 25,36 km, neste Estado"

Valor Total: R\$ 34.711.361,19 (trinta e quatro milhões, setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta dias).

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta dias).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02 FR 0101, 0120 e 0290.

Aracaju/SE, 15 de julho de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

5º Aditivo Contrato 163/2017/Base legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º, § 2º, inciso II, do mesmo artigo da Lei 8.666/93/Contratada: CONSTRUTORA CELI LTDA/Objeto: Alterar Preço - equivalente ao acréscimo de 0,86% e o decréscimo de 57,71% do referido contrato.

Contrato 112/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA/Objeto: Aquisição de peças de reposição para válvulas controladoras de bombas centrífugas/R\$ 102.682,41/120 dias/Recurso próprio. **Contrato 115/2022/**Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: ALBERTO DO MONTE ANDRADE - MEI/Objeto: Aquisição de divisórias, visores de vidro e forros de PVC/R\$ 166.200,00/180 dias/Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 022/2022/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comissária: SCIENTIFICA SOUZA EIRELI/Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de CONSUMÍVEIS para suprir as necessidades do LABORATÓRIO da DESO, lotes 1 a 12, exceto 7/R\$ 299.103,00/12 meses/Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 022/2022/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comissária: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI-EPP/Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de CONSUMÍVEIS para suprir as necessidades do LABORATÓRIO da DESO, lote 07/R\$3.436,80/12 meses/Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto: Aquisição de Válvula Borboleta. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 22/7/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 2/8/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 2/8/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 281/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 22/7/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 2/8/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 4/8/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/lote destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 282. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 498 DE 05/07/2022. DE 05.07.2022 - Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho para realização de Exames Direção Veicular aos Candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na Categoria "B" (4ª Comissão), deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, composta pelos Servidores abaixo mencionados: MANOEL LACERDA SANTOS JÚNIOR, RG. Nº X.XXX.615-X/SSP-SE - CPF XXX.415.175-XX, JANETE OLIVEIRA SANTOS, RG. Nº 383.XXX/SSP-SE - CPF XXX.298.355-XX, NATÁLIA GALVÃO DANTAS, RG. Nº 567.XXX/SSP-SE - CPF XXX.929.554-XX, NIRALDE MENEZES SOUZA - RG Nº XXX.411/SSP/SE - CPF XXX.875.005-XX. Art. 2º - O prazo para a execução dos trabalhos da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência até 31.12.2022. Art. 3º - De acordo com o disposto no Decreto nº 90/2022, de 24 de maio de 2022, do Poder Executivo Estadual (Publicado no Diário Oficial do Estado, de 25.05.2022 - EDIÇÃO Nº 28.917e devidamente autorizados, os Servidores designados por esta Portaria receberão Adicional de Participação, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os Art. 185 e 187, § 1º, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na partir desta data. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRE-SE. Atenciosamente,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 527/2022, de 19/07/2022 - Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 494/2022, datada de 05 de julho de 2022 que Designa NIRALDE MENEZES SOUZA - RG Nº XXX.411/SSP/SE - CPF XXX.875.005-XX, para compor a Comissão de Trabalho para realização de Exames de Direção Veicular aos Candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na Categoria "E", constituída pela Portaria nº 534/2021, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do dia 21 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO Nº 28.835, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, em substituição a VANDERSON DE MATOS MELO, RG. Nº XXX.3404/SD/SSP/SE - CPF Nº XXX.584.265-XX. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo os efeitos legais a partir de 05 de julho de 2022. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Atenciosamente,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente